



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-294

00001

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA N° 294, DE 8 DE MAIO DE 2006

MEDIDA PROVISÓRIA N° 294, DE 2006

Cria o Conselho Nacional de Relações do Trabalho – CNRT e dá outras providências.

EMENDA N°

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art.

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, o Conselho Nacional de Relações do Trabalho - CNRT, órgão colegiado de natureza consultiva, de composição bipartite e paritária."

JUSTIFICATIVA

Malgrado a Organização Internacional do Trabalho sustente a necessidade da construção de entendimentos que envolva também os governos, em matéria de estrutura sindical, não há nesse paradigma o viés intervencionista que marca a medida emendada. O governo colabora, sugere, opina, participa, mas não decide e não intervém, sob pena de se ferir o princípio maior que rege aquela entidade internacional, que é a defesa intransigente da liberdade sindical.

Com a emenda que ora se propõe, coíbem-se os excessos do texto original e se permite a construção de um colegiado que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

para contribuir com o movimento sindical e não para manipular a agenda das entidades que o compõem. O autoritarismo da expressão "deliberativa" e a participação do governo na estrutura do Conselho – quando deveria apenas prover os meios necessários para o seu funcionamento – são defeitos da MP que carecem e correção.

Por tal motivo, pede-se o apoio dos nobres Pares na apreciação da emenda ora sugerida.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputado Carlos Mota

MP 294 - Emenda 01.doc

